



Juramento de Geminção das cidades de Coimbra e Curitiba

*N*ós Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Coimbra, e Algaci Ormário Tulio, vice-Prefeito do Município de Curitiba livremente designados pelo sufrágio dos nossos concidadãos conhecedores dos contributos dos nossos antigos municípios para a formação da civilização ocidental, que é norteada, antes de tudo, pelo espírito de homens livres, e que é atestada pelas cartas de foral que souberam conquistar.

Considerando que a história nos concedeu a felicidade de entender o mundo largo, povoado por homens livres vivendo em comunidades livres;

Sabendo através da cultura comungada e vivida ao longo de séculos, que nas cidades reside a vontade de constituir um mundo melhor e sem barreiras;

Reconhecendo os laços de amizade e de fraternidade que, sempre ao longo da nossa história milenar, os nossos concidadãos quiseram e souberam estreitar;

Neste dia, nós assumimos o compromisso solene:

De manter e de aprofundar as relações culturais entre as nossas duas cidades

De favorecer, em todos os domínios, o espírito da cooperação, através do intercâmbio entre os seus habitantes;

De conjugar esforços e de reunir vontades, por todos os meios ao nosso alcance, a fim de que a paz e a prosperidade sejam, em todo o tempo, as razões fundamentais que sedimentam a construção do nosso mundo.

Afirmado em Curitiba, aos 10 de Novembro de 1995, e assinado em Coimbra, aos 4 de Julho de 1997.

Manuel Augusto Soares Machado
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Algaci Ormário Tulio
Vice-Prefeito do Município de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



PUBLICADO NO D.O.M.

94 de 12/12/95

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA através da Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - SICT, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, a Fundação Cultural de Curitiba - FCC e a CIDADE DE COIMBRA - PORTUGAL, através da Câmara.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL VALMIRO GRECA DE MACEDO, CPF/MF nº 232.242.319-04, assistido pela Secretária do Governo Municipal, MARIA TERESA BONATTO DE CASTRO, CPF/MF nº 609.845.540-68, e pelo Secretário da Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, ANTONINHO CARON, CPF/MF nº 080.071.529-20, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, representado neste ato por seu Presidente, MAURO JOSÉ MAGNASCOSCO, CPF/MF nº 225.292.849-20, o Presidente da Fundação Cultural de Curitiba, GERALDO POUGY DE RESENDE, CPF/MF nº 667.352.627-00 e pelo Procurador Geral do Município, JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO, CPF/MF nº 233.717.069-15, e de outro lado a CIDADE DE COIMBRA - PORTUGAL, daqui em diante denominada CIDADE DE COIMBRA, neste ato representada pelo Presidente Municipal da Câmara, Dr. MANUEL MACHADO, pelo Presidente da Assembléia Municipal, Prof. Dr. JOAQUIM A. ROMERO MAGALHÃES, pelos Vereadores Dra. MARIA TERESA ALEGRE PORTUGAL, Dr. JOÃO ANTONIO FAUSTINO DA SILVA, assistidos pelo Presidente da Associação Acadêmica de Coimbra, ZITA HENRIQUES, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 5.048 de 21 de março de 1975, e no Processo nº 90.562/95, resolveram firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

Tem o presente por objetivo, estimular os laços de amizade e a solidariedade entre as comunidades, promover o desenvolvimento conjunto das cidades de Curitiba e Coimbra, fomentar o intercâmbio comercial, turístico, cultural e a cooperação técnica nas diversas áreas de interesse das administrações municipais.

Parágrafo único

Em todas as ações conjuntas, comprometem-se os celebrantes em observar e fazer observar o respeito aos direitos humanos, seus organismos, os pactos inter-americanos e internacionais, repugnando qualquer forma de racismo, opressão, ditadura, torturas físicas psíquicas, em qualquer de suas manifestações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para os fins previstos na Cláusula anterior, caberá as partes convenientes:

- 1 - Elaborar programas de atuação visando alcançar o mais amplo conhecimento recíproco, permitindo o intercâmbio nas áreas sociais, turísticas, econômicas, culturais e políticas, especialmente, em relação à organização, administração e gestão urbana.
- 2 - Fomentar acordos comerciais, seus mercados e distribuição, com a complementação de programas de produção e de geração de empregos, a serem projetados por ambos os Municípios, obedecida a legislação pertinente.
- 3 - Promover a colaboração acadêmica e o intercâmbio de pesquisas culturais nos diversos níveis.
- 4 - Executar programas de aperfeiçoamento pessoal e intercâmbio de cursos a nível de especialização, pós-graduação e mestrado.
- 5 - Incentivar a divulgar de obras de arte, literatura e periódicos, como também dos trabalhos cinematográficos.
- 6 - Organizar seminários e palestras para divulgação das culturas portuguesa e curitibana.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos mencionados no presente Convênio serão executados através dos competentes Termos aditivos, os quais definirão os programas e projetos concretos de colaboração, nos diferentes âmbitos de atuação.

CLÁUSULA QUARTA

Para consecução dos objetivos aqui acordados, comprometem-se os celebrantes em alocar os recursos físicos e financeiros requeridos, a serem definidos nos Termos Aditivos mencionados na cláusula anterior, na medida da necessidade e da disponibilidade existente.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento permanecerá em vigor pelo prazo de 03 (três) anos contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Parágrafo único

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os celebrantes, ou unilateralmente, das obrigações contratuais, desde que a parte interessada notifique a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As partes ele em o foro de Curitiba -PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente termo aditivo.

E, por estarem assim de pleno acordo, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 10 de novembro de 1995

Rafael Valdmiro Greca de Macedo

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba

Manuel Machado

MANUEL MACHADO
Presidente da Câmara Municipal Coimbra

Maria Teresa Bonatto de Castro

MARIA TERESA BONATTO DE CASTRO
Secretária do Governo Municipal

Joaquim A. Romero Magalhães

JOAQUIM A. ROMERO MAGALHÃES
Presidente Assembleia Municipal de Coimbra

Antoninho Caron

ANTONINHO CARON
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Maria Teresa Alegre Portugal

MARIA TERESA ALEGRE PORTUGAL
Vereadora da Cultura e Espaços Verdes

José Cid Campêlo Filho
JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO
Procurador Geral do Município

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

João Antonio Faustino da Silva

JOÃO ANTONIO FAUSTINO DA SILVA
Vereador da Administração Geral, Financeiro,
Patrimonial, Recursos Humanos, Modernização Administrativa

Mauro José Magnabosco

MAURO JOSÉ MAGNABOSCO
Presidente do Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba

Zita Henriques

ZITA HENRIQUES
Presidente Associação Acadêmica de Coimbra

Geraldo Poubey de Resende

GERALDO POUBY DE RESENDE
Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

Testemunhas:

Albertino dos Reis e Sousa

ALBERTINO DOS REIS E SOUSA
Administrador Delegado dos Serviços
Municipalizados de Transportes Urbanos
de Coimbra

Fernando Nabó

FERNANDO NABO
Presidente da Junta de Freguesia de Brasfemes